



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22-980-643/0001-81 [www.ourilandia-pa.gov.br](http://www.ourilandia-pa.gov.br) PABX: (94) 343-1289/1284

OFÍCIO Nº 023/2019

Ourilândia do Norte -PA, 22 de Janeiro de 2019.

### 1 - SOLICITAÇÃO

Senhor Procurador,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através deste solicitar que após vossa apreciação, seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de a Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - Pará efetuar a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** da empresa **PEMA - PEREIRA MACHADO TAXI AÉREO LTDA** inscrita no CNPJ: 04.622.892/0001-13 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.235.101-9 para que a mesma possa executar serviços de táxi aéreo de 32 horas de vôo para o transporte de professores e merenda escolar para as aldeias indígenas AUKRE e KUBENKRANKENH (KKK) que pertencem ao município de Ourilândia do Norte e ficam situadas muito distantes da sede do município.

### 2 - VALOR DO OBJETO

De acordo com a proposta apresentada pela empresa que segue acostada a este processo, o valor da hora vôo que a mesma pratica no mercado é de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais) e como a Secretaria Municipal de Educação necessita para o ano de 2018 de uma quantidade de 32 (Trinta e duas) horas vôo, ao multiplicarmos 32 x **2.520,00** chegaremos a um valor contratual de **R\$ 80.640,00 (Oitenta mil seiscientos e quarenta reais)** que serão pagos em parcelas mensais



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22-980-643/0001-81

[www.ourilandia-pa.gov.br](http://www.ourilandia-pa.gov.br)

PABX: (94) 343-1289/1284

mediante a execução dos serviços prestados pela empresa citada ao norte.

É oportuno ressaltar que a quantidade de 32 (Trinta e duas) horas de voo foi calculada mediante minucioso estudo feito pela coordenação de ensino indígena supervisionada pelo professor Josias Santos Cunha nomeado com portaria para justamente acompanhar todas as demandas no que diz respeito à educação indígena do município de Ourilândia do Norte.

Esse cálculo do valor foi feito mediante às quantidades de vezes que a Secretaria Municipal de Educação necessita enviar professores e trazê-los de volta durante todo o ano letivo para as comunidades indígenas já citadas.

Vale ressaltar que além dos professores, a Secretaria Municipal de Educação também necessita desse serviço de táxi aéreo para transportar merenda escolar regularmente para as aldeias do município.

#### **3 - EMBASAMENTO LEGAL DA SOLICITAÇÃO**

Vale ressaltar que essa solicitação é feita com base no Inciso 1º do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93

#### **4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.**

##### **Constituição Federal de 1988: artigos: 210, 215, 231 e 232**

A Constituição Federal de 1988 em seus artigos: 210, 215, 231 e 232 "Reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81

[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)

PABX: (94) 343-1289/1284

fazer respeitar todos os seus bens. Ainda que” o ensino Fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegura às comunidades indígenas a utilização de suas próprias línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.” (artigo 210)

### **Decreto Presidencial n. 26 de 1991**

Compreende estes dois artigos:

Art. 1º Fica atribuída ao Ministério da Educação a competência para coordenar ações referentes à educação indígena, em todos os níveis e modalidades de ensino, ouvida a FUNAI.

Art. 2º As ações previstas no Art. 1º serão desenvolvidas pelas Secretarias de Educação dos Estados e **Municípios** em consonância com as Secretarias Nacionais de Educação do Ministério da Educação.

O município de Ourilândia do Norte tem a maior parte de sua área territorial formada por área indígena e, portanto, não há como ignorar que os povos indígenas são parte importante da composição étnica e histórica do município e em virtude disso, como citado no Decreto Presidencial Nº 26 de 1991, iremos perceber que a competência para coordenar as ações referentes à educação indígena também são de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e a SEMED – OURILÂNDIA, ciente de sua obrigação, não deseja em hipótese alguma abdicar de suas atribuições tanto que a mesma disponibiliza professores pagos pelo município, construção de escolas e merenda escolar não só para as aldeias supracitadas mas também para todas as aldeias do município que ficam mais próxima da cidade, no entanto, no caso das aldeias AUKRE E KUBENKRANKENH nos deparamos com a situação de ter que levar os professores e merenda escolar de avião pois a distância da sede do município até as mesmas é muito grande.



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22-980-643/0001-81

[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)

PABX: (94) 343-1289/1284

Tomando como base a LDB - LEI DE DIRETRIZES E BASES da educação, iremos perceber que o que mais se preconiza na mesma é a questão da inclusão do aluno em sala de aula nas suas diversidades sem se importar com cor, raça, classe social, etnia ou religião e no caso dos povos indígenas é importante um olhar diferenciado por parte de cada um de nós tendo em vista que os mesmos foram os primeiros habitantes desta terra e que até hoje merecem por parte de cada um de nós respeito e condições para que os mesmos possam ter acesso à informação em igual condição com os ditos brancos respeitando-se, evidentemente, suas singularidades.

#### **5 - JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA NA REGIÃO**

Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte cogitou a possibilidade de abrir processo licitatório para contratação desses serviços. No entanto, após consulta na AEON - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, recebemos do Presidente da entidade Senhor Mauri Vandir Becker uma declaração (que segue em anexo) atestando que, a empresa PEMA - PEREIRA MACHADO TAXI AÉREO é a única na região que executa os serviços que estamos necessitando.

Vale ressaltar que as empresas desse ramo costumam se instalar nos aeroportos municipais e informamos que, diga-se de passagem, não existe sequer aeroporto nem em Tucumã que fica a 10 quilômetros de Ourilândia nem em Água Azul do Norte que fica a 75 quilômetros de Ourilândia. Por isso a AEON expediu declaração que segue em anexo de que a empresa é a única que presta esses serviços na região.

#### **6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22-980-643/0001-81 [www.ourilandia-pa.gov.br](http://www.ourilandia-pa.gov.br) PABX: (94) 343-1289/1284

As dotações orçamentárias para cobertura das referidas despesas correrão por conta das seguintes rubricas:

12 122 0002 2035 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### **7 - DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA**

É oportuno mencionar que para esta contratação a empresa apresenta farta documentação inclusive, estamos enviando em anexo os seguintes documentos da mesma:

- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO DO CNPJ).
- CÓPIA DE RG E CPF DOS SÓCIOS DA EMPRESA SENHORES AUGUSTO SILVIO PEREIRA E ELISIANE WOBERTO CARRAVETTA.
- FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL FIC
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF COM VALIDADE DESTACADA ATÉ O DIA 08/02/2019.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM VALIDADE ATÉ O DIA 12/07/2019.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA **TRIBUTÁRIA** COM VALIDADE ATÉ O DIA 02/06/2019.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA **NÃO TRIBUTÁRIA** COM VALIDADE ATÉ O DIA 02/06/2019.
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22-980-643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 343-1289/1284

- CERTIDÃO EMITIDA PELO SENHOR MAURI VANDIR BECKER (PRESIDENTE DA AEON – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE OURILÂNDIA DO NORTE) ATESTANDO QUE ESTA É A ÚNICA EMPRESA DESTES RAMOS QUE ATUA NO MUNICÍPIO.
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 7 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL “PEMA – PEREIRA TÁXI AÉREO LTDA”
- CÓPIAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA.
- VÁRIAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO.
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA FUNAI RELATANDO QUE A EMPRESA PEMA – PEREIRA TÁXI AÉREO LTDA JÁ TEM TRADIÇÃO EM SERVIÇOS PRESTADOS PARA A COMUNIDADE INDÍGENA.

### 8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o que ora se apresenta, aproveito o ensejo para reiterar meus mais sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

**CÍCERO BARBOSA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR:  
DR. JACKSON PIRES CASTRO  
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO  
NORTE – PARÁ